



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 57/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.758/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, sem redação final, na sessão extraordinária do dia 20/10/2025, que aconteceu após a sessão ordinária, o Projeto de Lei 78/2025, de autoria do Poder Executivo - **Altera a Lei Municipal nº 1.758/2025**

PL Nº 78/2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.758/2025

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.758/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O valor mínimo para indicação das emendas individuais será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo as ações destinadas a área da saúde.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 21/10/2025.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Rodrigo Semedo
Vice-Presidente

Vandinho Salarini
Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370030003800330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 21/10/2025 14:35

Checksum: **41B6B90A0887D2280E02C58B7BF66E8208D81E9C4C89E00A96DA7B2EEB89B18D**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 21/10/2025 14:39

Checksum: **43B85890C7A8585EEA5E7F3588F785375160646DE1A1B64BE872ABF23399CC78**

